



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 0129/2025

Santa Luzia/MG, 02 de junho de 2025.

Pertinência: : Resposta ao Requerimento nº 39 do Vereador Rodrigo Reis.

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Em atenção ao requerimento supramencionado, exarado pelo Legislativo Municipal, solicitando informações acerca da "implantação de uma linha de ônibus que atenda diretamente ao bairro Chácaras Del Rey", oportunamente encaminho a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes, conforme SEI nº 25.3.000000258-0:

1. Quais Por qual motivo a Prefeitura autorizou a construção dos empreendimentos residenciais no bairro sem planejamento prévio para a implantação de transporte público na região?

O loteamento Chácaras Del Rey foi regularmente aprovado no ano de 1975, portanto, anterior à vigência da Lei Federal nº 6.766/1979, que instituiu normas gerais para o parcelamento do solo urbano em todo o território nacional. À época da aprovação, não havia legislação federal específica que impusesse aos empreendedores obrigações relacionadas à implantação de infraestrutura urbana, como transporte público, o que reflete o contexto normativo vigente naquele período

No âmbito municipal, com a edição da Lei nº 2.699/2006 (Plano Diretor) e, posteriormente, da Lei nº 2.835/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), a região em questão passou a ser classificada como ZOC-1 – Zona de Ocupação Controlada 1, cuja diretriz estabelece o adensamento preferencialmente populacional, ou seja, área destinada



prioritariamente à expansão urbana com foco habitacional, sempre em consonância com os parâmetros e índices urbanísticos estabelecidos.

Ressalta-se que, desde a vigência das referidas legislações, não são passíveis de aprovação quaisquer projetos ou empreendimentos que estejam em desconformidade com as normas urbanísticas municipais, especialmente no tocante ao uso e ocupação do solo. Todos os empreendimentos aprovados observaram rigorosamente os critérios legais, não sendo permitidas alterações ou concessões que contrariem as disposições legais vigentes no município.

Adicionalmente, cabe destacar que a política de mobilidade urbana, incluindo a ampliação e adequação do transporte coletivo, está inserida no planejamento contínuo da administração municipal, objetivando atender à dinâmica de crescimento da cidade e, especialmente, das regiões cujo adensamento decorre de processos históricos de ocupação, iniciados muito antes do atual ordenamento jurídico.

2. Por qual motivo ainda não foi criado uma linha própria para o bairro Pousada Chácaras Del Rey? Que mesmo com vários empreendimentos com mais de 5 anos em atividade e que juntos somam mais de 5 mil pessoas ainda não tem uma linha própria para atendê-los.

A atual gestão está analisando a possibilidade de melhoria e atualização da malha de transporte público para melhor atender a população do bairro Pousada Chácaras Del Rey, mas, atualmente, a linha 1013-1 PARQUE NOVA ESPERANÇA / SÃO BENEDITO / ZERO HORA realiza atendimento parcial ao bairro, servindo como alternativa provisória à população local.

3. Existe estudo técnico ou planejamento da Prefeitura junto a RODAP para implantação de linha de transporte coletivo no bairro Chácaras Del Rey?

Atualmente está em fase de estudo a melhor formatação de operação para a viabilização de atendimento do bairro.

4. Caso exista, há alguma previsão para que seja implantado essa linha?

Até o presente momento, não foi definida uma estimativa para a efetiva implementação da linha, estando o processo ainda em fase de estudos.

5. Há algum impedimento técnico ou administrativo para implantação da linha?

No atual estágio, a análise técnica está sendo realizada para definição do modelo de operação mais compatível com as condições logísticas e demanda local, não havendo ainda apontamento conclusivo de impedimentos específicos.



6. Existe a possibilidade de ampliação ou adaptação de linhas já existentes para que atendam, ainda que parcialmente, os moradores do Chácaras Del Rey?

Está sendo considerada, entre as alternativas avaliadas, a readequação de trajetos existentes para contemplar o referido bairro, dentro do estudo em curso sobre a viabilidade operacional do atendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



Breno Starli
Chefe de Gabinete

Exmo. Rodrigo Reis.

Vereador do Município de Santa Luzia/MG

Câmara Municipal de Santa Luzia.

Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG

CEP 33.010-000

